

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – FHE

UASG 168001

Modalidade: Pregão Eletrônico – Tipo: Menor Preço Global

ABERTURA: 24/9/2018

HORÁRIO: 9 horas

LOCAL: Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU,
Brasília – DF, CEP: 70630-902.

ÍNDICE

1. DO OBJETO.....	3
2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	4
3. VISITA AO LOCAL	4
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
5. DO VALOR ESTIMADO	5
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
7. DO CREDENCIAMENTO	6
8. DA PROPOSTA.....	7
9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	8
10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES	8
12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE....	9
13. DA NEGOCIAÇÃO	10
14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	10
15. DA HABILITAÇÃO	11
16. DO JULGAMENTO.....	15
17. DO RECURSO	15
18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16
19. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO	16
20. DAS SANÇÕES.....	17
21. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	18
23. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL.....	20
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	21
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL.....	28
ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA	29
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO.....	32
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO OU NÃO PELA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	33
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	34
ANEXO VII - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	46

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018– FHE TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO**, doravante denominada **FHE**, é uma entidade dotada de personalidade jurídica de **direito privado**, criada pela Lei 6.855, de 18 de novembro de 1980, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, com **patrimônio próprio e exclusivamente privado**, cujo funcionamento **não é custeado por recursos públicos**, sob nenhuma forma. A Fundação Habitacional do Exército, conforme o previsto no Art. 35 de seu Estatuto, opta por seguir, apenas e exclusivamente, o previsto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, entretanto **não aplica e não é gestora de bens, dinheiros ou recursos públicos**, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF – CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 059, de 20/12/2017, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que realizará às **9 horas do dia 24/9/2018**, na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília-DF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme as condições estatuídas neste edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços, abaixo discriminados, no Escritório Regional da FHE – ESCRJ, situado nas dependências do Palácio Duque de Caxias, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tudo conforme especificações técnicas, contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.1.1. Execução de forro de gesso acartonado da marca Knauf, ou equivalente, com execução de tabica, com acabamento em pintura METALATEX ACRÍLICO – fosca, na cor branco neve, sobre massa corrida PVA, de fabricação SHERWIN WILLIAMS, ou equivalente, em locais onde o forro atual estiver danificado e necessitar ser removido, perfazendo uma área total de 10,00m²;

1.1.2. Na área de atendimento e na área técnica, onde houver necessidade, as paredes deverão ter seus revestimentos removidos até o nível do bloco cerâmico. Deverão ser executados novos revestimentos (chapisco e emboço); perfazendo um total de 15,00m²;

1.1.3. Todas as paredes internas e tetos de gesso do escritório deverão ser preparados para pintura e receberão massa corrida METALATEX, de fabricação SHERWIN WILLIAMS, ou equivalente, onde houver necessidade; perfazendo um total de 246,00 m²;

1.1.4. As paredes internas (não revestidas em cerâmica) receberão pintura METALATEX ACRÍLICO – semi brilho, na cor branco gelo, de fabricação SHERWIN WILLIAMS, ou equivalente;

1.1.5. Os tetos (com exceção do banheiro e copa) receberão pintura METALATEX ACRÍLICO – fosca, na cor branco neve, de fabricação SHERWIN WILLIAMS, ou equivalente; e

1.1.6. Os rodapés, aduelas e alisares, assim como as portas e janelas, em suas faces voltadas para a área interna do escritório, deverão ser preparados para pintura e receberão pintura esmalte sintético acetinado DURALACK, de fabricação YPIRANGA, ou equivalente, na cor branco gelo.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio eletrônico de Compras Governamentais e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo para a execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data definida na Ordem de Serviço, a ser expedida pela CONTRATANTE.

2.2. Os motivos de força maior capazes de justificar, a critério da CONTRATANTE, a prorrogação excepcional do prazo de execução, somente serão considerados quando apresentados com fundamentação e por escrito, logo que caracterizados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da sua ocorrência.

2.3. Realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados, em decorrência da execução do objeto contratado.

2.4. O material resultante considerado "lixo" deverá ser retirado do terreno e ser depositado em local apropriado em consonância com a legislação vigente, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA o transporte e o destino desses resíduos.

3. VISITA AO LOCAL

3.1. A licitante, antes da elaboração de sua proposta, deverá visitar o local, mediante agendamento prévio de dois dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 17h pelos telefone (21) 2196-4444, por intermédio do Ten Cel MARCO AURÉLIO G. do Nascimento.

3.2. A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar junto à sua documentação de habilitação, uma declaração de conhecimento prévio do local ou de visita, conforme modelo constante do Anexo II deste edital. Dessa forma, caso venha ser a vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

3.3. A Declaração de Visita aos locais de execução dos serviços é documento indispensável à participação neste certame.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos próprios da FHE, consignados em seu orçamento sob Classificação Contábil/Orçamentária: 083.817210050020001–Reparos/Conserv. Bens Terceiros–Pessoas Jurídicas, Centro de Custo: GEREN.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total estimado como referência para o objeto desta licitação é de R\$ 51.488,76 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos).

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A sessão deste pregão eletrônico será pública e realizada em conformidade com este edital, a partir do horário, data e endereço eletrônico indicados no preâmbulo e será aberta por comando do pregoeiro, seguida da classificação das propostas recebidas, conforme disposto no artigo 22 do Decreto nº 5.450, de 2005.

6.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame (§ 5º do Artigo 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005).

6.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

6.4. Poderão participar deste pregão, os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FHE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4.3. Poderão, ainda, participar, as empresas que não estejam em processo de falência, recuperação extrajudicial ou judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

6.5. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

6.6. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação de regência.

6.8. Não poderão participar desta licitação:

- 6.8.1. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 6.8.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005;
- 6.8.3. empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
- 6.8.4. empregado ou dirigente da FHE, da Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX ou responsável pela licitação;
- 6.8.5. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, empregado ou dirigente da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX;
- 6.8.6. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios que ostentem a condição de familiar de dirigente ou de empregado da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX;
 - 6.8.6.1. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- 6.8.7. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios comuns a outra(s) Pessoa(s) Jurídica(s) também interessada(s) em participar do certame;
- 6.8.8. consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; ou
- 6.8.9. empresa estrangeira que não possui representação no país.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, observando o seguinte:
 - 7.1.1. o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
 - 7.1.2. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
 - 7.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.3. A licitante deverá se responsabilizar por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8. DA PROPOSTA

8.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e, subsequente, encaminhamento da proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo III, e dos documentos constantes no item 15. Da Habilitação do presente edital.

8.2. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.2.2. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a descrição detalhada do produto ofertado.

8.3. A licitante deverá assinalar os campos próprios do sistema referentes às declarações, termos de concordância e condições do pregão:

8.3.1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

8.3.2. que não possui, em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;

8.3.3. a inexistência de fato superveniente;

8.3.4. que a proposta foi elaborada de forma independente;

8.3.5. que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação; e

8.3.6. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

8.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

8.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.6.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

8.6.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

8.7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a FHE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.9. APÓS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACATADO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO ITEM, SEJA ATRAVÉS DE FAX, OU QUALQUER OUTRO MEIO, COM JUSTIFICATIVA QUE HOUVE ERRO DE DIGITAÇÃO E ISTO TORNARIA O PREÇO INEXEQUÍVEL, POIS O SISTEMA PROPORCIONA A VERIFICAÇÃO E A CONFIRMAÇÃO DO VALOR DIGITADO ANTES DO ENVIO FINAL, TANTO PARA A PROPOSTA QUANTO PARA OS LANCES.

8.10. Os preços registrados na proposta ou nos lances deverão estar expressos no padrão monetário nacional, ou seja, com duas casas após a vírgula (ex: R\$ 1,20). Os valores diferentes disso poderão ser acatados pelo pregoeiro, no entanto serão automaticamente arredondados para menor.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

10.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

11.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

- 11.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 11.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 11.8. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.9. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 11.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.
- 11.11. Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 12.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta dessas que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.2. a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante melhor classificada e, se atendidas as exigências deste edital, o objeto ser adjudicado em seu favor;
- 12.3. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.3.1. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 12.3.2. na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 12.3.3. o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3.4. a convocada que não apresentar proposta no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

12.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

12.5. Não será concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte quando não for vantajoso para a FHE ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.3. O pregoeiro verificará de imediato as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. A proposta de preços ajustada ao lance final, conforme Anexo III, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, por e-mail licitacao.compras.servicos@fhe.org.br ou via *fac-símile* nº (61) 3314-7620, sendo que, nestas hipóteses, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique a disposição das demais licitantes.

14.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em documento original, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão do certame licitatório.

14.2.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.3. O pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.3.1. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FHE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

14.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.3.4. Quando a licitante for optante pela desoneração da folha de pagamento, deverá apresentar declaração conforme modelo constante do Anexo V deste edital.

14.4. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas.

14.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta sessão, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

14.6. A proposta de preços a ser enviada posteriormente, conforme Anexo III, deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

14.6.1. identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

14.6.2. descrição clara do objeto, com indicação da quantidade, de acordo com as especificações técnicas do Anexo I, deste edital.

14.6.3. indicação única de preço para o item, discriminando o valor unitário apenas em algarismos e o valor total do item em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo III; e

14.6.4. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de início da sessão pública.

14.7. O preço proposto no lance final é fixo e irrevogável e nele estão incluídos todos os tributos, fretes e demais encargos.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

15.2. O Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF da licitante deverá indicar situação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico financeira válida, contemplando índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral com resultado superior 1,0 (um vírgula zero).

15.3. As licitantes, que não possuem Certificado de Registro Cadastral do SICAF ou cujo Certificado não contemple todas as exigências do item 15.2, deverão apresentar ainda os documentos que supram tais exigências, a saber:

15.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

15.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

15.3.3. número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

15.3.4. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

15.3.5. prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

15.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

15.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

15.3.8. a boa situação financeira será verificada pelos índices resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, com resultado superior a 1 (um), com base no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PLC}$$

Onde: LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{AT}{PC+PLP}$$

Onde: SG = Solvência Geral
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

15.3.9. Excepcionalmente, no caso de empresa recém-constituída e que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado no lugar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o balancete ou qualquer outra demonstração contábil referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos para participação nesta licitação. É obrigatório que a condição de empresa recém-constituída seja devidamente comprovada para aceitação da excepcionalidade ora citada.

15.3.10. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

15.3.10.1. para as sociedades anônimas: cópia da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, devidamente autenticada na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante;

15.3.10.2. para as sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do Livro Diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; e,

15.3.10.3. para as sociedades sujeitas à Legislação do Simples: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do livro diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante.

15.4. As licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

15.4.1. Instrumento de procuração, pública ou particular, com firma reconhecida, com poderes expressos para representar a licitante em procedimentos licitatórios e específicos para assinar declarações, propostas de preço e demais documentos, nos termos deste edital, se necessário;

15.4.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial;

15.4.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

15.4.4. Atestado de capacidade técnica que indique já ter a licitante executado de forma satisfatória o serviço objeto deste edital, a instituição pública ou privada, com características semelhantes, ou seja, pelo menos com os mesmos elementos componentes (inciso II, do art. 30 da Lei nº 8.666/1993);

15.4.5. O atestado de capacidade técnica deverá referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da licitante.

15.4.6. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do instrumento contratual que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

15.4.7. Declaração de vistoria do local, conforme o modelo do Anexo II.

15.4.8. Certidão da empresa de Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da sede ou do domicílio da licitante.

15.4.9. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme o modelo do Anexo IV.

15.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

15.6. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela(s) micro e pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Diretor de Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

15.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à FHE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogação da licitação.

15.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta de preços ajustada ao lance final, no prazo máximo de **2 (duas)** horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, por endereço eletrônico licitacao.compras.servicos@fhe.org.br ou via fac-símile nº (61) 3314-7620, sendo que, nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique a disposição das demais licitantes.

15.9. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em documento original ou em cópia autenticada por cartório, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão do certame licitatório, à Fundação Habitacional do Exército – FHE, Gerência de Compras e Contratos – GECOC, na Av. Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – 2º Andar - Brasília – DF, CEP 70630-902.

15.9.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério o Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.10.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.11. Os documentos a serem apresentados nesta licitação deverão:

15.11.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

15.11.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

15.11.3. quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão consideradas válidas aquelas expedidas até **90 (noventa)** dias antes da data de realização deste certame.

15.12. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas no objeto do edital.

16. DO JULGAMENTO

16.1. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor valor e que cumprir todos os requisitos de habilitação, bem como não possuir sanções junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ e junto a Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

16.2. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos, ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

16.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

17. DO RECURSO

17.1. Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, no qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

17.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

17.4. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

17.5. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

17.7. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

17.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto feita pelo pregoeiro à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do Diretor de Administração da Fundação Habitacional do Exército - FHE.

18.2. Quando o valor da proposta vencedora estiver acima do valor estimado pela Gerência de Compras e Contratos, a adjudicação ficará condicionada ao resultado de diligência a ser realizada pela FHE.

19. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. A assinatura do contrato ocorrerá dentro do prazo originário de validade da proposta, ou durante sua prorrogação. Expedidos os atos de adjudicação do objeto e homologação do resultado, e quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a licitante vencedora será convocada para apresentar à FHE, como condicionante à assinatura do contrato, os documentos abaixo discriminados, no prazo de três dias corridos, que poderá ser prorrogado por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, se assim aceito pela FHE:

19.1.1. Registro do CREA/RJ, caso a licitante vencedora tenha sede em outra unidade da Federação;

19.1.2. Certidão Conjunta Negativa quanto a Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, e Tribunal Superior do Trabalho, podendo ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do SICAF desde que indique situação de regularidade fiscal.

19.2. Caso sejam necessários ajustes, após a conferência da documentação citada no item anterior, a adjudicatária será notificada para que os providencie e rerepresente a documentação, no prazo máximo de três dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação.

19.3. Não havendo a necessidade de ajustes e rerepresentação da documentação, ou após o aceite da documentação rerepresentada na forma do item anterior, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de cinco dias corridos.

19.4. O desatendimento, pela licitante vencedora, de quaisquer das exigências enumeradas neste item, bem como a recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado pela FHE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará à licitante a perda do direito à contratação, e a penalidade de suspensão do direito de licitar com a FHE, por prazo não superior a dois anos.

19.5. É facultado à FHE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço e prazo.

19.6. As penalidades dispostas no item 19.4. não se aplicam às licitantes remanescentes, caso sejam convocadas e não aceitem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto a preço e prazo.

19.7. Quando da assinatura do contrato, será expedida, pela FHE, a correspondente Ordem de Serviço, na qual ficará expressamente determinada a data do efetivo início dos serviços.

20. DAS SANÇÕES

20.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, a licitante convocada no prazo de validade da sua proposta poderá ser sancionada, ficando impedida de licitar e contratar com a União e sendo descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, nas seguintes hipóteses:

20.1.1. apresentar documentação falsa;

20.1.2. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

20.1.3. retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

20.1.4. não mantiver a proposta;

20.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.2. Serão considerados inidôneos, os atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, e 97 da Lei 8.666/1993, bem como apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

20.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela FHE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

20.3.1. advertência;

20.3.2. multa de:

20.3.2.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no item 20 e em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.3.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor deste contrato, atualizado, desde a data de assinatura do mesmo até a data de aplicação da referida multa, com base nas variações mensais do Índice Nacional da Construção Civil - INCC ou do índice que porventura venha a substituí-lo, independente das demais cominações legais e contratuais, por dia que ultrapasse o prazo para entrega dos serviços;

20.3.2.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; ou da prática de conduta inadequada durante a execução do contrato;

20.3.2.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.3.3. impedimento de participar de licitações promovidas pela FHE, pelo prazo de até dois anos; e

20.3.4. rescisão unilateral deste instrumento contratual pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

20.3.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FHE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

20.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

20.3.7. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela FHE à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

20.4. As sanções previstas no item “20” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não.

20.5. As penalidades previstas nos subitens 20.3.3 e 20.3.4 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a FHE.

21. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 2 (dois) dias úteis, antes do dia e horário fixado para o início da sessão de abertura deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante meio eletrônico.

21.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

21.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.4. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico licitacao.compras.servicos@fhe.org.br.

21.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O edital estará à disposição dos interessados na Internet para download (sem ônus), nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.fhe.org.br.

22.2. Fica assegurado à FHE o direito de, no interesse da Administração, na forma da legislação vigente, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes.

22.2.1. Compete ao Diretor Administrativo da Fundação Habitacional do Exército - FHE anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer

pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

22.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

22.5. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.

22.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.6.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

22.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

22.8. Consultas poderão ser formuladas pelo fax (61) 3314-7620 ou pelo e-mail licitacao.compras.servicos@fhe.org.br.

22.9. Toda comunicação oficial será divulgada nos sítios eletrônicos da FHE e do Compras Governamentais e eventualmente por fax, nos termos da legislação.

22.10. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, excluindo os dias de feriados nacionais e finais de semana.

22.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (parágrafo único, do art. 4º do Decreto nº 3.555/2000).

22.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.14. Demais condições não abordadas nesta Seção constam de forma completa no anexo a este edital, em especial no Anexo VI – Minuta de Contrato, e deverão ser consideradas pela licitante para fins de elaboração e consistência de sua proposta.

22.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro.

22.16. Sugere-se aos interessados em participar do pregão nº 13/2018 - FHE que leiam com atenção este edital e seus anexos, a fim de observar na íntegra o seu conteúdo, preenchendo, assim, as condições para participação no certame.

23. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

- I – Termo de Referência;
- II – Declaração de Visita do Local;
- III – Modelo de Proposta de Preço;
- IV – Modelo de Declaração de Aparentamento e Pessoal Técnico
- V – Modelo de Declaração de Opção pela Desoneração da Folha de Pagamento;
- VI – Minuta de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia; e
- VII – Cronograma de Atividades

Brasília-DF, 11 de setembro de 2018.

CLAUDIO ROGERIO PINTO
Diretor Administrativo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018– FHE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos para a execução de serviços de recuperação de forro de gesso acartonado, recuperação de revestimento em paredes e pintura do escritório regional da FHE no Rio de Janeiro/RJ - ESCRJ, situado nas dependências do Palácio Duque de Caxias / Centro – Rio de Janeiro.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de umidade presente em parte de forro de gesso e paredes, se faz necessária a recuperação e pintura dos mesmos.

3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo para a execução do serviço de recuperação e pintura é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data definida para o início dos trabalhos na Ordem de Serviço a ser expedida pela Gerência de Engenharia da CONTRATANTE (Fundação Habitacional do Exército – FHE).

O prazo acima foi estimado em função da área afetada e das características dos serviços.

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A planilha orçamentária deverá ser elaborada conforme modelo apresentado em anexo, sendo que nos valores deverão estar incluídos todos os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na execução dos serviços.

As licitantes deverão apresentar composição do BDI utilizado, detalhando todos os seus componentes, conforme modelo apresentado em anexo.

5. PAGAMENTO

O desembolso ocorrerá em única parcela após o recebimento definitivo dos serviços, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da fatura, acompanhada do Termo de Aceitação dos Serviços.

6. VALOR TOTA DA OBRA

O valor total orçado dos serviços é de R\$ 51.488,76 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos), apurado mediante Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos estão previstos no Centro de Custos da GEREN, conta orçamentária REPAROS/CONSERV. BENS TERCEIROS POR P.JURID.- 083.817210050020001 e conta orçamentária EDITAIS – PESSOAS JURÍDICAS – 083.817480010020001.

8. VISITA AO LOCAL DA OBRA

Antes da elaboração da proposta é recomendável que a Licitante visite o local onde serão executados os serviços da obra. Não serão aceitas justificativas por desconhecimento do local e de suas condições. Modelo de declaração de visita anexa ao Edital de Licitação.

9. DAS LICITANTES PARTICIPANTES

Poderão participar da presente Licitação empresas de engenharia em situação regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de seu estado de atuação ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e em dia com as obrigações fiscais.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

As licitantes deverão apresentar:

a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede ou do domicílio da licitante;

b) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

11. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE exercerá, sem prejuízo ou dispensa da supervisão e gerenciamento da CONTRATADA, ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução da obra, por intermédio de equipe própria de preposto devidamente credenciado, ou empresa CONTRATADA, que atuará na fiscalização de todas as

etapas da execução das obras e serviços, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, sem restrições, a ação desses agentes.

A ação prevista no parágrafo anterior deste instrumento, será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da CONTRATADA e, em absoluto, não gerará responsabilidade para a CONTRATANTE pela execução das obras e serviços, como também não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA pela execução das mesmas obras e serviços.

A fiscalização da CONTRATANTE poderá:

a) exigir que a CONTRATADA exclua da equipe, designada para a realização dos serviços, qualquer pessoa por ela empregada ou empregado da subcontratada que, a critério da CONTRATANTE, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista numa conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao ambiente no local da execução das obras e serviços, ou, ainda, de qualquer forma venha prejudicar o andamento normal da execução da obra, a imagem da CONTRATANTE ou que prejudique a relação dessa com as autoridades e/ou comunidade locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa;

b) notificar a CONTRATADA sobre a utilização de equipamentos e ferramentas inadequados, ou processos inseguros para a realização dos serviços;

c) recusar serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas, apresentando as devidas justificativas, registrando-as no diário de obra;

d) requerer a realização de testes de materiais, equipamentos e serviços que julgar necessários, principalmente quando apresentarem deficiência ou divergência em relação à especificação e normas técnicas;

e) determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais, ou quando houver riscos à segurança de pessoas e ao meio-ambiente ou a sua realização possa causar prejuízos de difícil ou impossível reparação; e

f) decidir, em nome da CONTRATANTE e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto contratado. As ações ora tratadas serão formalizadas pela equipe de fiscalização e supervisão por meio de relatórios, assinados pelas partes.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as condições e obrigações fazem parte do contrato dos serviços.

a) a CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários à execução dos mesmos, no percentual total estabelecido em legislação, do valor contratado, devidamente atualizado, sendo firmados, para isso, aditamentos ao contrato, prevalecendo, obrigatoriamente, os preços unitários do orçamento, constante da proposta da licitante contratada. Nos casos em que os preços unitários das obras e serviços acrescidos não constarem do orçamento constante da proposta, os ditos preços unitários deverão ser submetidos à prévia aprovação da CONTRATANTE. Em qualquer hipótese, a CONTRATANTE só aditará ao contrato, autorizando a variação do volume das obras e serviços, após a análise dos respectivos efeitos de custo e da real necessidade técnica dos mesmos;

b) a mão de obra a empregar será sempre de inteira responsabilidade da contratada;

c) correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho em função dos serviços contratados (ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer causa) bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos da execução dos serviços e/ou de ações ou omissões da contratada, ainda que ocorram em via pública;

d) a CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados. Desde já, a contratada obriga-se a excluir a CONTRATANTE de toda demanda judicial promovida por empregado e/ou contratado para prestação de serviços objeto deste certame, isentando a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes;

e) caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento matérias reguladas na legislação já referida, a contratada obriga-se, desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação nesse sentido, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação ou do valor efetivamente pago, em conformidade com o art. 408 do Código Civil; e

f) caso haja qualquer divergência, o CONTRATO prevalece sobre este documento e este prevalece em relação a qualquer outro que componha o processo.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços serão executados pela CONTRATADA, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços conforme especificações contidas no presente documento, assim como o de sua proposta, com a alocação da mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos, suficiente para conclusão no prazo contratado;

b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização da CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) submeter os materiais e ferramentas a serem empregados na execução dos serviços, quando necessário, à aprovação prévia da fiscalização da CONTRATANTE, a qual se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade;

d) responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações;

e) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;

f) utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas propriedades da CONTRATANTE;

g) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada (retenção), exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação correspondentes;

i) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar junto à fiscalização da CONTRATANTE sobre assuntos relacionados à execução dos mesmos;

j) manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados;

k) realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados, em decorrência da execução do objeto contratado;

l) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

m) comunicar à Fiscalização da CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

n) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços; e

o) responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção;

c) pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato; e

d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

15.1 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

a) execução de forro de gesso acartonado da marca Knauf, ou equivalente, com execução de tabica, com acabamento em pintura METALATEX ACRÍLICO – fosca, na cor branco neve, sobre massa corrida PVA, de fabricação SHERWIN WILLIAMS, ou equivalente, em locais onde o forro atual estiver danificado e necessitar ser removido, perfazendo uma área total de 10,00m²;

b) na área de atendimento e na área técnica, onde houver necessidade, as paredes deverão ter seus revestimentos removidos até o nível do bloco cerâmico. Deverão ser executados novos revestimentos (chapisco e emboço); perfazendo um total de 15,00m²;

c) todas as paredes internas e tetos de gesso do escritório deverão ser preparados para pintura e receberão massa corrida METALATEX, de fabricação SHERWIN WILLIAMS, ou equivalente, onde houver necessidade; perfazendo um total de 246,00m²;

d) as paredes internas (não revestidas em cerâmica) receberão pintura METALATEX ACRÍLICO – semi brilho, na cor branco gelo, de fabricação SHERWIN WILLIAMS, ou equivalente;

e) os tetos (com exceção do banheiro e copa) receberão pintura METALATEX ACRÍLICO – fosca, na cor branco neve, de fabricação SHERWIN WILLIAMS, ou equivalente; e

f) os rodapés, aduelas e alisares, assim como as portas e janelas, em suas faces voltadas para a área interna do escritório, deverão ser preparados para pintura e receberão pintura esmalte sintético acetinado DURALACK, de fabricação YPIRANGA, ou equivalente, na cor branco gelo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018– FHE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL

(Papel timbrado da empresa)

À
FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-FHE
Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU
70630-902 – Brasília/DF

_____ [nome da empresa], inscrita no
CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representada
legalmente pelo(a) Sr (a). _____
_____, CREA ou CAU_____, seu responsável técnico, DECLARA
QUE:

() tem o conhecimento prévio da área de execução dos serviços; ou

() compareceu ao local onde serão realizados os serviços de recuperação de forro de gesso acartonado, recuperação de revestimento em paredes e pintura do Escritório Regional da FHE– ESCRJ, situado nas dependências do Palácio Duque de Caxias, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Pregão Eletrônico.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018– FHE**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL****ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA****“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”**

Apresentamos e submetemos à apreciação, do Sr. pregoeiro, nossa Proposta de Preços, bem como a Planilha Orçamentaria em anexo, para a execução dos serviços, conforme o disposto abaixo, em atenção ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-FHE, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na elaboração da mesma, declarando, para todos os efeitos legais, que concordamos com todas as condições do edital e anexos, aos quais nos submetemos integral e incondicionalmente.

ESPECIFICAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR DO SERVIÇO (R\$)
Serviços de recuperação de forro de gesso acartonado, recuperação de revestimento em paredes e pintura do Escritório Regional da FHE– ESCRJ, situado nas dependências do Palácio Duque de Caxias, Centro, Rio de Janeiro/RJ.	45 (quarenta e cinco) dias corridos	
VALOR TOTAL POR EXTENSO (R\$), CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXA.		

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de sua apresentação.

Declaramos que todos os serviços previstos nos projetos ou especificações foram orçados em nossos preços unitários. Neles estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Fundação Habitacional do Exército.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo

APÊNDICE I DO ANEXO III

IMPERMEABILIZAÇÕES E REPAROS DIVERSOS NA SEDE DA FHE					LOGOMARCA DA EMPRESA
ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO					
Construtora:(1) XXXXXXXXXXXX		Área (m²) (2)		Data do orçamento:(3)	
Endereço da obra:(4) Av. Duque de Caxias s/nº Setor Militar Urbano - Ed. Sede da FHE		BDI Utilizado:		Cidade:(5) Brasília/DF	
Nome do Responsável pelo orçamento:(6) XXXXXXXXXXXX				CREA nº:(7) CREA/XXXXXXXX	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	und	Quant	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO DO SERVIÇO
1	SERVIÇOS TÉCNICOS				0,00
1.1	Engenheiro para acompanhamento	mês	2,00		0,00
1.2	Encarregado	mês	2,00		0,00
1.3	Anotação de Responsabilidade Técnica	und	1,00		0,00
2	INSTALAÇÃO DA OBRA				0,00
2.1	Placa da obra	und	1,00		0,00
2.2	Aluguel de container metálico	mês	2,00		0,00
3	IMPERMEABILIZAÇÃO				0,00
3.1	Impermeabilização da marquise da entrada principal com manta líquida e tela de poliéster para retirada de 03 pontos de vazamento	m²	120,00		0,00
3.2	Retirada de pontos de vazamento em estruturas de concreto com a injeção de resina de poliuretano hidroativado PH-Flex	locais	5,00		0,00
3.3	Recuperação de junta linear com graute e posterior impermeabilização com PU estrutural no piso do depósito de gás	m	4,00		0,00
3.4	Selagem de trincas do piso com graut e pintura epoxi antiderrapante no piso de entrada da garagem	m²	291,00		0,00
3.5	Impermeabilização com manta asfáltica tipo II com face de alumínio, reforçada com poliéster, espessura de 3,00 mm na marquise de entrada da rampa da garagem	m²	89,17		0,00
3.6	Pintura acrílica (02 demãos) do teto da marquise de entrada da rampa da garagem	m²	110,00		0,00
3.7	Selagem de trincas com massa acrílica de vedação e pintura acrílica (02 demãos) da parede lateral da rampa da garagem	m²	57,25		0,00
3.8	Demolição e refazimento do piso em concreto armado, Fck 30 Mpa, espessura de 15,0 cm com armadura e acabamento polido	m²	80,00		0,00
4	LIMPEZA				0,00
4.1	Limpeza permanente de obra e final	m²	747,42		0,00
4.2	Aluguel de Caçamba	und	8,00		0,00
VALOR TOTAL GERAL COM BDI:					0,00
PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO					
Nome:		Assinatura			
CREA/XX nº		Data:			

APÊNDICE II DO ANEXO III

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI - Sem Desoneração de Mão de Obra			LOGOMARCA DA EMPRESA	
PROPONENTE: XXXXXXXXXXXXXXXX		ORÇAMENTO Nº		
		OBRA: Impermeabilizações e reparos diversos na Sede da FHE		
DADOS E CARACTERÍSTICAS BÁSICAS				
Local: Av Duque de Caxias s/nº - SMU - Brasília/DF				
DESPESAS INDIRETAS DA SEDE		CÁLCULO DO BDI		
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA	FÓRMULA	
AC	Administração Central		$\left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$	
DF	Despesas Financeiras			
R	Riscos ou eventuais			
S+G	Seguro + Garantia			
BENEFÍCIOS				
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)		
I	Impostos (a+b+c+d).....	0,00		
	a) COFINS	%	BDI = 0 %	
	b) PIS	%		
	c) ISS	%		
L	Lucro	%		
PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO				
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX		assinatura:		
CREA/XX nº XXXXXXXXXXXXXXXX		data:		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018– FHE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL
TÉCNICO**

(Papel timbrado da empresa)

À
FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-FHE
Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU
70630-902 – Brasília/DF

....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
.....e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penalidades
da lei, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018–FHE, que
dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados para atender a
execução da obras objeto do presente certame.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – FHE**TIPO MENOR PREÇO****ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO OU NÃO PELA DESONERAÇÃO
DA FOLHA DE PAGAMENTO**

(Papel timbrado da empresa)

**À
FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-FHE**

Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU
70630-902 – Brasília/DF

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por meio de seu representante legal, declara, para fins do disposto no art. 17, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.436/2013, que possui como atividade econômica principal aquela indicada no código **0000-0** da **Classificação Nacional de Atividades Econômicas - Versão 2.0 (CNAE 2.0)**, assim considerada, dentre as atividades constantes no seu ato constitutivo ou alterador, aquela de maior receita auferida no ano-calendário anterior,

() e que está submetida ao regime de recolhimento da contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB), em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do *caput* do art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011. Portanto, não é optante pela desoneração da folha de pagamento.

OU

() e que NÃO está submetida ao regime de recolhimento da contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB), em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do *caput* do art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011. Portanto, é optante pela desoneração da folha de pagamento. (Observação: a empresa deverá informar os valores diferenciados na planilha do BDI).

(Nome da cidade), ----- de ----- de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)

OBSERVAÇÃO: caso o representante que estiver subscrevendo o presente documento não seja o sócio administrador ou diretor, declarado no contrato social ou na ata de constituição, será necessário comprovar os poderes para assinatura.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018– FHE**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL****ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA****CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº XX/2018-FHE****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE
FORRO, PAREDE E SERVIÇOS DE
PINTURA NO ESCRJ, CELEBRADO
ENTRE A FHE E A _____.**

A **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO-FHE**, doravante denominada **FHE**, é uma entidade dotada de personalidade jurídica de **direito privado**, criada pela Lei 6.855, de 18 de novembro de 1980, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, com **patrimônio próprio e exclusivamente privado**, cujo funcionamento **não é custeado por recursos públicos**, sob nenhuma forma. A Fundação Habitacional do Exército, conforme o previsto no Art. 35 de seu Estatuto, opta por seguir, apenas e exclusivamente, o previsto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, entretanto **não aplica e não é gestora de bens, dinheiros ou recursos públicos**, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, com sede na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35 e no CF/DF sob o nº 07.483.284/001-05, neste ato representada por _____ (**qualificação completa**) _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, contrata, por este, e na melhor forma de direito, a _____ (**nome da empresa**) sediada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu _____, o (a) Sr.(a). _____ (nome), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da CI nº _____, expedida por _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e avençado um contrato de prestação de serviços, conforme Pregão Eletrônico n.º 13/2018 de ___/___/___ em conformidade com as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e Decreto nº 5.450/2005 e Proposta Comercial da CONTRATADA de ___/___/___, partes integrantes deste contrato, que será regido pelas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços, abaixo discriminados, no Escritório Regional da FHE – ESCRJ, situado nas dependências do Palácio Duque de Caxias, Centro, Rio de Janeiro/RJ,

conforme condições estatuídas no Termo de Referência, Anexo I do edital de pregão eletrônico nº 13/2018 - FHE.

1.1.1. Execução de forro de gesso acartonado da marca Knauf, ou equivalente, com execução de tabica, com acabamento em pintura METALATEX ACRÍLICO – fosca, na cor branco neve, sobre massa corrida PVA, de fabricação SHERWIN WILLIAMS, ou equivalente, em locais onde o forro atual estiver danificado e necessitar ser removido, perfazendo uma área total de 10,00m²

1.1.2. Na área de atendimento e na área técnica, onde houver necessidade, as paredes deverão ter seus revestimentos removidos até o nível do bloco cerâmico. Deverão ser executados novos revestimentos (chapisco e emboço); perfazendo um total de 15,00m²;

1.1.3. Todas as paredes internas e tetos de gesso do escritório deverão ser preparados para pintura e receberão massa corrida METALATEX, de fabricação SHERWIN WILLIAMS, onde houver necessidade; perfazendo um total de 246,00 m²;

1.1.4. As paredes internas (não revestidas em cerâmica) receberão pintura METALATEX ACRÍLICO – semi brilho, na cor branco gelo, de fabricação SHERWIN WILLIAMS;

1.1.5. Os tetos (com exceção do banheiro e copa) receberão pintura METALATEX ACRÍLICO – fosca, na cor branco neve, de fabricação SHERWIN WILLIAMS; e

1.1.6. Os rodapés, aduelas e alisares, assim como as portas e janelas, em suas faces voltadas para a área interna do escritório, deverão ser preparados para pintura e receberão pintura esmalte sintético acetinado DURALACK, de fabricação YPIRANGA, na cor branco gelo.

1.1.7. O material resultante considerado “lixo” deverá ser retirado do terreno e ser depositado em local apropriado em consonância com a legislação vigente, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA o transporte e o destino desses resíduos.

1.2. Faz parte do presente contrato, como se nele estivesse transcrita, toda a documentação referida no caput desta Cláusula, bem como a Proposta datada de _____, apresentada pela CONTRATADA, e seus anexos.

1.3. Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a acatar os acréscimos e supressões de serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante da Cláusula Segunda, sendo firmados, para isto, aditamentos a este contrato, prevalecendo, obrigatoriamente, os preços unitários do orçamento, constante da proposta da CONTRATADA. Nos casos em que os preços unitários dos serviços acrescidos não constarem da planilha orçamentária, serão considerados como referência aqueles constantes da Tabela PINI regional, com justificativas das possíveis divergências, e estes deverão ser submetidos à prévia aprovação da CONTRATANTE. Em qualquer hipótese, a CONTRATANTE só aditará este contrato, autorizando a variação do volume dos serviços, após a análise dos respectivos efeitos de custo e da real necessidade técnica dos mesmos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____,_____ (por extenso), fixo e irrevogável.

2.2. A CONTRATANTE utilizar-se-á de recursos próprios para pagamento dos serviços objeto deste contrato, sob a classificação contábil/orçamentária: 083.817210050020001–Reparos/Conserv. Bens Terceiros–Pessoas Jurídicas, Centro de Custo: GEREN.

2.3. Nos preços fixados nesta cláusula estão compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como e sem se limitar a: frete, transporte, passagens e diárias, hospedagem, deslocamentos, alimentação, salários, honorários, Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, materiais e equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários e acidentários, lucro, taxa de administração e tributos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, de modo que nenhuma outra será devida.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo global para a execução dos serviços contratados é 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data definida na Ordem de Serviço, expedida pela CONTRATANTE, ressalvadas a interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por solicitação da CONTRATANTE.

3.2. A CONTRATADA só poderá suspender os serviços contratados, sem que isso configure atraso, na ocorrência de dificuldades imprevisíveis de execução, enquadradas nos incisos II e III do artigo 625 do Código Civil Brasileiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE, em uma única parcela, após o recebimento definitivo dos serviços, até o 5º quinto dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada do Termo de Aceitação dos Serviços.

4.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação Habitacional do Exército – FHE, situada à Praça Duque de Caxias, S/N, Ala Cristiano Ottoni, 3º Andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20221-260, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0002-16 e Inscrição Municipal: Isenta de Inscrição, devendo a mesma ter seus campos corretamente preenchidos:

4.3. Deverá ser enviado, juntamente com a Nota Fiscal, o Boleto Bancário, ou caso o pagamento seja realizado por meio de conta corrente, a CONTRATADA deverá citar na Nota Fiscal: nº da conta corrente e agência, preferencialmente junto ao Banco do Brasil S/A. A conta corrente informada deverá conter o mesmo CNPJ destacado na NF, sob risco de devolução do crédito pelo sistema de compensação ao qual pertence o Banco do favorecido. Nas situações de recebimentos centralizados, informar no corpo do documento fiscal ou à parte, os dados completos da Matriz que receberá o depósito.

4.4. A Nota Fiscal emitida com irregularidades (rasuras, dados incompletos, vencimento em desacordo, etc.), será devolvida com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da Nota Fiscal devidamente corrigida.

4.5. Por ocasião do pagamento das notas fiscais, a FHE efetuará as retenções previstas na Lei nº 9.430/96 (referentes a IR, CSLL, PIS e COFINS), na Lei nº 9.711/98

(referente ao INSS) e na legislação municipal, segundo os percentuais constantes do quadro abaixo, ou de acordo com as alterações supervenientes da legislação tributária:

IR	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	Total
1,2%	1,0%	3,0%	0,65%	5,85%
INSS				
11% sobre o valor de mão-de-obra, informada na Nota Fiscal. (*)				
ISS				
Conforme legislação municipal				

Obs: * Caso a CONTRATADA seja optante pela desoneração da folha de pagamento, deverá enviar declaração para que seja realizado o ajuste na retenção.

4.6. A nota fiscal ou NFe/DANFE deverá ter todos os seus campos corretamente preenchidos, devendo a licitante contratada detalhar, no campo de discriminação dos serviços, os valores de mão de obra, de material utilizado e de locação de equipamentos, separadamente.

4.7. Será retido 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal, se a CONTRATADA deixar de informar na nota fiscal ou NFe/DANFE os valores de mão de obra, de materiais aplicados e de locação de equipamentos, separadamente.

4.8. As notas fiscais serão encaminhadas, para fim de pagamento, ao endereço abaixo:

FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE

Gerência de Engenharia - GEREN

Avenida Duque de Caxias s/nº - 2º andar - Ala Leste
Setor Militar Urbano – SMU
Brasília/DF
CEP 70630-902

4.9. No caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a licitante contratada deverá enviá-la também, para o endereço: pagamento.gecoc@fhe.org.br.

4.10. A Nota Fiscal deverá dar entrada no protocolo da FHE até, no máximo, o dia 20 do mês de sua emissão, para que as retenções sejam processadas, dentro do mês de emissão da referida nota. Caso não seja possível, a empresa encaminhar a Nota Fiscal nesse prazo, a mesma deverá ser emitida com data do 1º (primeiro) dia do mês subsequente.

4.11. Para que o pagamento seja realizado por meio de depósito bancário, as informações abaixo devem estar atualizadas, vinculadas ao CNPJ da CONTRATADA, ou de alguma de suas filiais, desde que devidamente registrado na nota fiscal.

Nome do Favorecido – (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)

CNPJ – 00.000.000/0000-00

Número do Banco - 000

Nome do Banco - BANCO FULANO S/A

Número da Agência Bancária – 0000-0 (INFORMAR INCLUSIVE O DÍGITO)

Número da Conta Corrente – 0000-0 (INFORMAR INCLUSIVE O DÍGITO)

Modalidade de Conta – CONTA CORRENTE/CONTA POUANÇA

4.12. A nota fiscal irregularmente preenchida será devolvida à licitante contratada, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da nota fiscal devidamente corrigida.

4.13. Deverão ainda ser enviados junto à Nota Fiscal:

4.13.1. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, comprovante de inexistência de débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal bem como o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, podendo ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do SICAF desde que indique situação de regularidade fiscal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Em virtude de o prazo para execução dos serviços ser de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, não haverá reajuste do valor deste contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA MÃO DE OBRA

6.1. A CONTRATADA será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, bem como pelo cumprimento das Leis Trabalhistas e de Previdência Social e da legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.

6.2. A CONTRATADA não poderá designar, para a prestação dos serviços objeto deste contrato, familiar de dirigente ou de empregado da CONTRATANTE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX que exerça, nestas Instituições, cargo em comissão ou função de confiança.

6.3. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

6.4. Com o objetivo de evitar pleito na Justiça do Trabalho em desfavor da CONTRATANTE, por parte dos empregados integrantes do quadro de pessoal da CONTRATADA, ou dos que eventualmente venham a trabalhar nos serviços objeto deste contrato, os serviços a serem executados deverão ser contratados com empresa ou pessoa física e os respectivos contratos deverão conter uma cláusula na qual fique expressamente declarada a inexistência de qualquer vínculo, inclusive empregatício, destes operários com a CONTRATANTE.

6.5. É responsabilidade da CONTRATADA fornecer e assegurar a utilização dos EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), necessários à proteção da integridade física dos trabalhadores, e certificar-se de que todos os empregados que estejam alocados na execução do empreendimento possuem formação básica em Segurança do Trabalho. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBEMPREITADA

7.1. É vedada a subempreitada integral dos serviços contratados.

7.2. A subempreitada parcial de serviços que pelo grau de especialização requeira o concurso de firmas ou profissionais especialmente habilitados, deverá ser submetida à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.3. A CONTRATADA continuará respondendo, direta e exclusivamente, pelos serviços realizados por tais subempreiteiros, não podendo transferir responsabilidade pelas obrigações a ela contratualmente atribuídas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das demais previstas neste contrato, competirá à CONTRATADA:

8.1.1. credenciar, por escrito, o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutor(es), no que diz respeito à execução do presente contrato;

8.1.2. executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação da mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos, suficiente para conclusão no prazo contratado;

8.1.3. refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

8.1.4. submeter os materiais e ferramentas a serem empregados na execução dos serviços, quando necessário, à aprovação prévia da fiscalização da CONTRATANTE, a qual se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade;

8.1.5. responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações;

8.1.6. assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;

8.1.7. utilizar, na execução do objeto do contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas dependências da CONTRATANTE;

8.1.8. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada (retenção), exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.9. manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar junto à fiscalização da CONTRATANTE sobre assuntos relacionados à execução dos mesmos;

8.1.10. manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados;

8.1.11. realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva necessários, ficando

sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados, em decorrência da execução do objeto contratado;

8.1.12. comunicar à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.1.13. comunicar à Fiscalização da CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.14. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços; e

8.1.15. responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.1.16. indenizar quaisquer danos, pessoais ou materiais, que ocorrerem em função da execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive a terceiros;

8.1.17. executar os trabalhos de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, e manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e normas relativas à proteção ambiental;

8.1.18. informar à CONTRATANTE sobre a necessidade de quaisquer providências relacionadas à execução do objeto deste contrato junto aos órgãos públicos, que definirá se eventuais gestões poderão ser efetuadas diretamente pela CONTRATADA;

8.1.19. não proceder à qualquer modificação antes da correspondente autorização, também por escrito, por parte da CONTRATANTE, sob pena de não serem acatados os pagamentos dos serviços oriundos dessas alterações;

8.1.20. não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE;

8.1.21. guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE, e

8.1.22. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. credenciar, por escrito, o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutor(es), no que diz respeito à execução do presente contrato;

9.1.2. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto contratado, bem como atestar as notas fiscais/faturas para liberação do pagamento;

9.1.3. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.4. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. notificar a CONTRATADA, tempestivamente, de todas e quaisquer autuações, notificações e informações por ventura recebidas em razão da execução das obrigações contratuais, a fim de que essa possa cumpri-las em tempo hábil; e

9.1.6. cumprir suas obrigações contratuais, que constituam pré-requisitos para que a CONTRATADA cumpra suas próprias obrigações, de modo a evitar retardo das atividades desta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

10.1. A CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela CONTRATADA. Desde já, a CONTRATADA obriga-se a excluir a CONTRATANTE de toda demanda judicial promovida por empregado e/ou contratado para prestação de serviços objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes.

10.2. Caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento matérias reguladas na legislação já referida, a CONTRATADA obriga-se, desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação nesse sentido, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação ou do valor efetivamente pago, em conformidade com o art. 408 do Código Civil.

10.3. Com o fito de se evitar pleito na Justiça do Trabalho, fica aqui estabelecido que todo e qualquer empregado, integrante ou não do quadro de pessoal da CONTRATADA, que venha a desenvolver atividade concernente ao objeto deste Instrumento, não guardará qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DÚVIDAS TÉCNICAS

11.1. Todas as dúvidas existentes quanto aos elementos técnicos deverão ser sanadas junto à CONTRATANTE, por escrito, tempestivamente, cabendo à CONTRATADA aguardar a deliberação a respeito para prosseguir nas atividades daí decorrentes, sendo que o atraso, por acaso ocorrido, provocado pela demora na resposta dessas dúvidas, poderá acarretar em prorrogação do prazo previsto na Cláusula Terceira, mediante entendimentos a serem oportunamente efetuados entre as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE exercerá, sem prejuízo ou dispensa da supervisão e gerenciamento da CONTRATADA, ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a

execução dos serviços objeto deste contrato, por intermédio de equipe própria de prepostos seus, devidamente credenciados, ou empresa contratada, que atuará na fiscalização de todas as etapas, obrigando a CONTRATADA a facilitar, sem restrições, a ação desses agentes.

12.2. A ação prevista no caput desta cláusula será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da CONTRATADA e, em absoluto, não gerará responsabilidade para a CONTRATANTE pela execução dos serviços objeto deste contrato, como também não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

12.2.1. A fiscalização da CONTRATANTE poderá:

12.2.2. exigir que a CONTRATADA exclua da equipe, designada para a realização dos serviços, qualquer pessoa por ela empregada ou empregado da subcontratada que, a critério da CONTRATANTE, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista numa conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao ambiente no local da execução dos serviços, ou, ainda, de qualquer forma venha prejudicar o andamento normal da execução da reforma, a imagem da CONTRATANTE ou que prejudique a relação da mesma com as autoridades e/ou comunidade locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa;

12.2.3. notificar a CONTRATADA sobre a utilização de equipamentos e ferramentas inadequados, ou processos inseguros para a realização dos serviços;

12.2.4. recusar serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas, apresentando as devidas justificativas;

12.2.5. determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com os Projetos e/ou com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais, ou quando houver riscos à segurança de pessoas e ao meio-ambiente ou a sua realização possa causar prejuízos de difícil ou impossível reparação; e

12.2.6. decidir, em nome da CONTRATANTE e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto contratado. As ações ora tratadas serão formalizadas pela equipe de fiscalização e supervisão por meio de relatórios, assinados pelas partes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A CONTRATANTE poderá considerar o presente contrato rescindido, independente de qualquer aviso ou interpelação judicial, ou extrajudicial, além de permanecer a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em Lei, nos seguintes casos:

13.1.1. falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;

13.1.2. interrupção total dos trabalhos, pela CONTRATADA, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos ou intermitentes, sem motivo justificado;

13.1.3. transferência do contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

13.1.4. caução ou utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

13.1.5. subcontratação parcial, cessão ou transferência do seu objeto, sem a prévia aprovação escrita da CONTRATANTE;

13.1.6. desatendimento das determinações regulares da fiscalização da CONTRATANTE;

13.1.7. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução dos serviços;

13.1.8. atraso sistemático na conclusão das etapas ou geral dos serviços, a não ser que o(s) atraso(s) seja(m) justificado(s) pelas hipóteses ressalvadas na Cláusula Terceira;

13.1.9. deixar de preencher as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e

13.1.10. descumprimento de qualquer cláusula e/ou condição constante deste contrato ou do edital.

13.2. Em caso de rescisão contratual, fica assegurado, à CONTRATADA, o recebimento integral do valor correspondente aos serviços executados até a data da rescisão, desde que não existam defeitos ou imperfeições em serviços já executados e pagos, ou que, na ocorrência destes, os custos das suas correções não ultrapassem o valor da caução até então retida.

13.3. No caso de rescisão contratual, não consensual, a parte que a motivou ficará sujeita a uma multa de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato em benefício da outra parte, sem prejuízo das perdas e danos apuráveis em demanda judicial pertinente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

14.1. O descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

14.1.1. advertência;

14.1.2. Multa:

14.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor deste contrato, atualizado, desde a data de assinatura do mesmo até a data de aplicação da referida multa, com base nas variações mensais do Índice Nacional da Construção Civil - INCC ou do índice que porventura venha a substituí-lo, independente das demais cominações legais e contratuais, por dia que ultrapasse o prazo para entrega dos serviços;

14.1.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; ou da prática de conduta inadequada durante a execução do contrato;

14.1.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.1.3. impedimento de participar de licitações promovidas pela FHE, pelo prazo de até dois anos; e

14.1.4. rescisão unilateral deste instrumento contratual pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

14.1.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FHE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

14.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.1.7. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela FHE à CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

14.2. Acordam as partes que, se qualquer delas tiver que recorrer ao Judiciário para haver os seus direitos, por inadimplemento da outra, arcará a que deu causa à demanda com as custas processuais, multa de 10% (dez por cento) e honorários de 20% (vinte por cento) sobre o valor do proveito econômico que resulte da demanda.

14.3. As penalidades previstas são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

15.1. Por ocasião da conclusão integral do objeto contratado e efetuada a correção de todos os defeitos e imperfeições identificadas pela fiscalização da FHE durante a execução do mesmo, a licitante contratada solicitará, por escrito, a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória dos Serviços apresentando os documentos, abaixo discriminados, considerados indispensáveis ao efetivo recebimento provisório das mesmas:

15.1.1. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS – CRF;

15.1.2. Certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais;

15.1.3. demais documentos pertinentes.

15.1.4. A CONTRATADA, até a expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva dos Serviços e independentemente dos prazos de garantia oferecidos pelos fabricantes, responderá por todos os defeitos e imperfeições inaparentes ou ocultos, que venham a ser constatados no funcionamento de todos os materiais instalados, observado o disposto na cláusula sexta.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

16.1. Decorridos 30 dias da Aceitação Provisória dos Serviços e desde que estejam atendidas, pela CONTRATADA, as solicitações de reparos referentes a defeitos e imperfeições que tenham sido verificados no decorrer desse prazo, será emitido, pela CONTRATANTE, o Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva dos Serviços.

16.2. Deverá ser apresentada, para a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva das Obras, por parte da licitante contratada, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, com finalidade de averbação de obra de construção civil, se o caso.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, tampouco, a ético-profissional da CONTRATADA, pela solidez e segurança dos serviços e pela perfeita execução do contrato.

16.4. Nos prazos definidos no art. 445 e seu parágrafo 1º, do Código Civil Brasileiro, e no que couber, o contido no Código do Consumidor (Lei nº 8.078 de 11/09/1990), a CONTRATADA, independentemente dos prazos de garantia oferecidos pelos respectivos fabricantes, continuará a responder, a partir do Recebimento e Aceitação Definitiva dos Serviços objeto deste contrato, por todos os defeitos e imperfeições inaparentes ou ocultos, que venham a ser constatados.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações deverão ser procedidas mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério da CONTRATANTE.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. A execução do presente contrato observará as disposições editalícias e, especialmente nos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DA VIGÊNCIA

19.1. O presente contrato terá vigência desde a data de sua assinatura, até _____ de 20__.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, que por acaso venham a ocorrer em decorrência do presente contrato, ou relacionadas com os serviços a ele referentes, e que não encontrem solução administrativa.

E, por estarem justas e acertadas as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Brasília, xx de xxxxxxxx de 2018.

CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:

CONTRATADA

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018– FHE**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL****ANEXO VII - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

Data/Prazo	Evento
12/9/2018	Publicação do edital do DOU
12/9/2018	Inserção de propostas no COMPRAS GOVERNAMENTAIS
24/9/2018	Realização do pregão
27/9/2018	Adjudicação e Homologação
1º/10/2018	Emissão do contrato